

CONTRATO CEL/FMS Nº 078/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, POR OUTRO LADO A EMPRESA VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Luiz Ribamar Santos de Melo** brasileira, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, do outro lado a empresa **VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME**, CNPJ nº 33.139.579/0001-27, situada na Rua José dos Santos, nº 237, Engenho do Meio, Recife - PE, CEP: 50.730.040, aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº **VALDEMIR PIO CAVALCANTE**, brasileira, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 782.095.604-68, portador da cédula de identidade sob o nº 4127827 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Curado, nº 658, Apto. 02, Engenho do Meio, Recife/PE, CEP: 507.301-80, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 022/2020 - Pregão Eletrônico nº 020/2020**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 30/07/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de Limpeza** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - FMS, **Processo Licitatório CEL/FMS nº 022/2020, Pregão Eletrônico nº. 020/2020** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME CNPJ Nº 33.139.579/0001-27						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA TEOR DE CLORO ATIVO 2,5% EMBALAGEM DE ACORDO NBR 13390 E PORTARIA ANVISA 89. EMB DE 1 LITRO. CX COM 12 UND	CAIXAS	912	TRÓIA	R\$ 15,41	R\$ 14.053,92
3	ÁLCOOL 70% INPM ANTISSÉPTICO DESINFETANTE HOSPITALAR. PRODUTO INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	600	PETRIBÚ	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
5	ÁLCOOL EM GEL 500G, 70 INPM. SEM FRAGRÂNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	800	ORIS CLEAN	R\$ 41,70	R\$ 33.360,00
10	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. COM ALÇA DE FERRO.	UNIDADE	120	ICASA	R\$ 11,99	R\$ 1.438,80
11	BORRIFADOR DE ÁGUA PULVERIZADOR MANUAL, PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500ML.	UNIDADE	500	VALENÇA	R\$ 7,69	R\$ 3.845,00
22	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL PARA PERFUMAR AMBIENTE COM PERFUME DE ROSAS, FRASCO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA OBRIGATORIA. SPRAY C/ 360*400ML	UNIDADE	840	VALENÇA	R\$ 5,93	R\$ 4.981,20
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$						R\$ 60.072,92

Nº Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/2018 e 046/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550 Email:
celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024

de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pelo Fundo Municipal, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto pactuado na cláusula primeira do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** **R\$ 60.072,92** (sessenta mil, setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP
TX	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I =
	$(TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,0001644$

365 365

TX Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por



analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, para o exercício de 2020, que serão indicadas abaixo:

GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.000 – MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.000 – MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DEV SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DEV SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACS -PACS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACS -PACS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 - GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 - GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE - GERAL

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÉUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE -GERAL

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do Pregão Eletrônico nº 020/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 022/2020.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada ao gestor da unidade a qual os produtos serão fornecidos. A avaliação das especificações e qualidade técnica, bem como, pelas perfeitas condições de seu fornecimento, será realizada pelo Sr. Tyhago Dayvyson Ferreira Faustino, Diretor Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

- I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
 - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
 - No prazo de 03 (três) dias úteis para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte e incidentes correlatos, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
 - Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;



- g) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- h) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;
- i) A **CONTRATADA** deverá entregar os **Materiais de Limpeza** no endereço disposto indicado no do Termo de Referência, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do item do **Materiais de Limpeza** recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de itens por quantidade de **Materiais de Limpeza** entregue;
- j) Realizar o transporte dos **Materiais de Limpeza**, obedecendo critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;
- e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- f) Fiscalizar a execução contratual;
- g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,
- h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Futura, e devidamente atestados por servi dor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;



- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Fundo Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

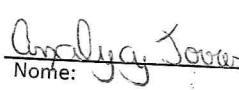
Gravatá, 11 de agosto de 2020.

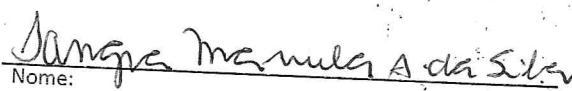

 LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE


 VALDEMIR PIO CAVALCANTE
 VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS
 ME
 CONTRATADO


 JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 
 Nome: Aracy Torres
 CPF nº. 10071561471

2- 
 Nome: Sangra Marulanda da Silva
 CPF nº.

VALOR: R\$ 603.000,00. VIGÊNCIA: 180 dias, a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 03/08/2020

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2016. EMPRESA: ADSEV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF: 05.282.623/0001-18. OBJETO: Promoção do prazo do contrato. VIGÊNCIA: 01/08/2020 a 31/07/2021. Data de Assinatura: 24/11/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019. EMPRESA: TOTAL SERVICE LTDA. CNPJ/MF: 05.282.623/0001-18. OBJETO: Promoção do prazo da vigência. VIGÊNCIA: 01/08/2020 a 31/07/2021. Data de Assinatura: 31/07/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE REVOGAÇÃO - Revogo, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.668/1993, o Processo nº 089/2020 - Dispensa nº 079/2020, referente a Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para aquisição de 45 VENTILADORES PULMONARES visando atender as necessidades SES/PE (COVID-19), no valor global de R\$ 2.911.185,00 (dois milhões, novecentos e onze mil, cento e oitenta e cinco reais), ora adjudicando seu objeto a empresa Air Líquide Brasil LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.331.788/0029-10. Recife, 11/08/2020. André Longo Araújo de Melo - Secretário Estadual de Saúde - SES/PE.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV - ERRATA - PROC 028/2020 - DL 022/2020 - "Onde se lê" CNPJ 01.405.834/0001-10, "leia-se" (CNPJ 01.405.834/0001-06). 11/08/2020. André Longo Araújo de Melo Secretário do Estado de Pernambuco.

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRATVÁTÁ

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 022/2020 - Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 020/2020, resolveu publicar os preços registrados para aquisição eventual e futura de fornecimento, sob demanda de Materiais de Limpeza Comum, Limpeza Pesada, Higiene Pessoal, Utensílios e EPI para Higienização, afim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravata/PE, prazo de vigência 12 meses, ofertados pelas empresas: ARP CEL/FMS 071/2020. VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - CNPJ nº 33.139.579/0001-27, LOTES 2, 3, 5, 10, 11, 22 pelo valor global de R\$60.072,92. ARP CEL/FMS 072/2020. JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI ME, CNPJ nº 02.762.625/0001-16, LOTE 100 pelo valor global de R\$10.193,04. ARP CEL/FMS 073/2020. CT.CEL/FMS nº 082/2020. Contrata: RJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ nº 07.631.411/0001-24, LOTES 1, 6, 9, 12, 17, 19, 21, 26, 30, 33, 36, 38, 48, 49, 51, 52, 66, 67, 76, 84, 85, 89, 104, 105 e 106 pelo valor global de R\$89.133,71. ARP CEL/FMS 074/2020. NORLUX LTDA ME - CNPJ nº 04.004.741/0001-40, LOTE 59, 60, 81 e 102 pelo valor global de R\$16.355,80. ARP CEL/FMS 079/2020. RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI - CNPJ nº 34.488.264/0001-58, LOTE 25, 28 e 55 pelo valor global de R\$46.800,00. ARP CEL/FMS 078/2020. DOMPLAST COMERCIO EMBALAGENS EIRELI - CNPJ nº 31.486.868/0001-05, LOTES 94,98 e 101 pelo valor global de R\$80,00. ARP CEL/FMS 077/2020. S D DE FERREIRA E CIA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ nº 26.889.181/0001-42, LOTES 16, 31, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 47, 53, 59, 62, 65, 66, 69, 71, 83, 66, 87, 103, 108 e 106 pelo valor global de R\$64.493,69. ARP CEL/FMS 078/2020. SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 30.294.882/0001-06, LOTES 46, 84 e 75 pelo valor global de R\$31.624,32. ARP CEL/FMS 079/2020. MACHADO ARMARINHOS LTDA EPP, CNPJ nº 24.174.062/0001-89, LOTES 13 e 72 pelo valor global de R\$11.702,80. ARP CEL/FMS 080/2020. SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 29.775.313/0001-15, LOTE 27 pelo valor global de R\$4.500,00. ARP CEL/FMS 081/2020. L. O. SOARES DE MORAES ME, CNPJ nº 08.576.286/0001-15, LOTE 7, 24 e 74 pelo valor global de R\$14.294,40. ARP CEL/FMS 082/2020. MYKOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 61.920.690/0001-91, LOTE 6 e 77 pelo valor global de R\$7.488,00. ARP CEL/FMS 083/2020. IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 36.392.321/0001-26, LOTE 63 pelo valor global de R\$2.200,00. ARP CEL/FMS 084/2020. POINT MULT COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.389.995/0001-43, LOTE 6, 23, 43, 93, 95 e 96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe (PE) torna pública a realização dos Processos Licitatórios conforme o art. 4º, g da Lei 13879/2020 alterada MP nº 928/2020 c/c Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002: P.L. Nº 065/2020; P.E. Nº 035/2020 - SRP. Objeto: Aquisição emergencial de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis (hortifrutícolas, e produtos de origem animal) para que os profissionais das unidades de saúde possam atender as necessidades da população que será acolhida nos hospitais em decorrência da pandemia do COVID-19, com ata de registro de preço válida por 06 (seis) meses. VL. Estimado R\$ 228.847,86 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Nat. Compras. Data e Hora de Abertura: 18/08/2020 às 09hs. Edital e informações no portal de compras, Licitações e (www.licitacoes.com.br) ou na sede da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125, Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário de expediente das 7hs às 13hs, ou através do e-mail: social@dfatms@gmail.com de Segunda a Sexta-Feira. Girena Munique Sousa da Costa - Pregoeira. Santa Cruz do Capibaribe, 11/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA-CPLOSE

AVISO DE ADIAMENTO

Processo nº 052/2020, Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, Tomada de Preços nº 03/2020. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para execução das obras de reforma do Posto de Saúde do bairro do Fostato, município de Abreu e Lima/PE, conforme projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital. Valor estimado de R\$ 254.957,85 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Devido ao fato de que será necessário alterações relevantes no projeto básico o qual compõe o edital do processo de licitação acima citado, a data de abertura que estava prevista para o dia 12/08/2020 às 10:00h, fica adiando sine die, até que seja apresentado o novo Projeto Básico. Outras informações pelo fone (0*81) 3541-4715 ramal nº246/260, ou através do e-mail epoca.abreu@yahoo.com.br de Abreu e Lima, 11/08/2020. Rejane Barbosa de Macedo Presidente -CPLOSE.

Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 015/PM-SEINFRA/2020-Processo Licitatório nº 083/PM-SEINFRA/2020, onde se lê: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 09.053.000/0001-11, LEIA-SE: CNPJ Nº 09.053.000/0001-41. Todas demais informações permaneçam inalteradas. Ipójuca-PE 11/08/2020. GIULIANA CAVALCANTI - Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras ("**")

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Extrato de Termos Aditivos nº 021/2019 e 022/2019. Processo Licitatório nº 010/2019 - Convite nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças e Educação do Município de Itambé-PE. Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "b", Lei nº 8.666/83; Partes: Município de Itambé-PE (10.150.050/0001-09) e as empresas Jaciera Maria Vieira Olimpio-ME (24.325.885/0001-67) e Aniquete Izabel Maria de Lima-ME (08.531.153/0001-77), respectivamente. Data da Assinatura: 11/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE ADIAMENTO

Processo Licitatório Nº 011/2020 Pregão Eletrônico Nº 003/2020 Código: 827026 Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos produzidos pelos serviços de saúde do Município de João Alfredo-PE. Adida sine die. A necessidade do adiamento da licitação decorreu de correções feitas no edital. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3848-1158 ou através de solicitação por e-mail licitacaojoaofre@gmail.com; no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. João Alfredo-PE, 11 de agosto de 2020. Emanuele Vanessa de Melo Barbosa - Pregoeira CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO- Processo Licitatório Nº 032/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. O Secretário de Obras do Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, constituído por ato do Prefeito do Município, toma Público que tendo em vista o resultado da Tomada de Preços, RESOLVE adjudicar em favor de A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA, com sede a R. Nelson Porto nº 14, Centro, Arcoverde - PE, inscrita no CNPJ nº 05.468.317/0001-70, para contratação de empresa de engenharia para executar a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, no Município de Lagoa do Ouro/PE, conforme Convênio Nº 879354/2018, FUNASA. Eu Jailson Alves Lima, membro da comissão de licitações, fiz o presente termo que vai devidamente assinado. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- Homologo, baseado no exposto Edital de Homologação e demais peças que acompanham o processo, o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços Tomada de Preços nº 001/2020, em favor de A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA, com sede a R. Nelson Porto nº 14, Centro, Arcoverde-PE, inscrita no CNPJ nº 05.468.317/0001-70, o objeto da Tomada de Preços para contratação de empresa de engenharia para executar a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, no município de Lagoa do Ouro/PE, conforme Convênio Nº 879354/2018, FUNASA. Lagoa do Ouro, 11 de agosto de 2020. CLAUDIO LAURINDO DA SILVA - Secretário de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO Processo nº 020/2020. CPL. Tomada de Preços nº 003/2020. Licitação Habilitada: RJV Engenharia Eireli - EPP, CNPJ: 24.486.271/0001-87; R J dos Santos Eireli - ME, CNPJ: 11.448.462/0001-59; Reipa Engenharia e Construções Ltda - ME, CNPJ: 07.414.827/0001-38; F.J.C. Sant Ana Engenharia Eireli - ME, CNPJ: 37.565.730/0001-40; Construtora Santa Eireli - EPP, CNPJ: 20.820.477/0001-05. Data e local da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços: 20/08/2020 às 9:00h. Prefeitura. Modelagem eletrônica, aplicativo Zoom Cloud Meetings, ID: 519 604 0245, Senha: licita. Geralda Alves M. Cavalcanti. Pres. CPL (**) (**)

Publicações Particulares

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sua sede social na Rua Coelho Leite, nº 530, bairro de Santo Amaro, nesta cidade, no dia 20 de agosto de 2020, às onze horas (11:00h), a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: eleição de membro do Conselho de Administração em substituição. Recife, 06 de agosto de 2020. Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão - Diretor Presidente.

SINDIBREJO PRORROGAÇÃO DE MANDATO

A Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Brejo da Madre de Deus - SINDIBREJO, por sua Presidente, COMUNICA: Que, tendo em vista a impossibilidade da abertura do processo eleitoral para escolha da nova Diretoria desta entidade sindical, em razão das medidas de restrição impostas através do Decreto Estadual nº 48.809, de 14.03.2020 e legislação municipal no mesmo sentido, por decisão unânime dos membros da Diretoria, nos termos do artigo 100, do Estatuto deste Orgão de classe, o mandato da atual Diretoria foi prorrogado para o dia 15 DE DEZEMBRO DE 2020, conforme reunião extraordinária ocorrida em data de 30 de julho de 2020. Brejo da Madre de Deus, 03 de agosto de 2020. Agulda Wilma Azevedo da Silva Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº 028/2020. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. OBJETO NATI. OBRAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DAS RUAS DO OLHO D'ÁGUA, A TRAVESSA SÃO FRANCISCO, E TRAVESSA SÃO FRANCISCO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE. EMPRESA HABILITADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.780.722/0001-10. EMPRESA INABILITADA: MAUFFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 32.219.949/0001-73. FONTE DE RECURSOS: TERMO DE ADESAO 069/2015/FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM/PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS - PE. A Abertura do Envelope de Proposta de Preços, fica determinada para o dia 17/08/2020 às 10:00 (dez) horas. Águas Belas, 11 de julho de 2020. Cleágio Avelino Pereira Neto - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, através da Secretária Municipal de Educação, comunica aos fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares que se encontra aberta a chamada pública nº 002/2020 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA - PE. Valor estimado total: R\$ 146.896,69 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos). O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba - PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3684-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 08h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira. A documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, no endereço acima já informado, até o dia 14/08/2020 às 08h00min. Carnaíba - PE, 11 de agosto de 2020 José de Anchieta Gomes Patriota - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATVÁTÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 024/2020- CPL, Pregão Eletrônico nº 008/2020. BB 511688 SRP. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de material de construção, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Empresas: Barão de Cotegipe Comércio de materiais elétricos e Serviços Ltda. CNPJ Nº 30.508.137/0001-12, localizada na Rua Barão de Cotegipe, nº 91, Edif. Ghanthus, Sala 102, 1º Andar, Bairro Mares, Salvador- BA. Valor Global R\$ 182.284,14 (cento e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos); Matos e Ribeiro Ltda. CNPJ Nº 32.548.947/0001-28, localizada na Rua Antônio Fontini Souza, nº 200, Bairro Pindões, Custódia-PE. Valor: R\$ 67.348,57 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); Valor Suprimentos - Comércio de Material de Consumo Eireli. CNPJ Nº 70.066.940/0001-32, localizada na Rua Santa Cruz Futebol Clube, Nº 1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos, Recife-PE. Valor: R\$ 152.760,96 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos); Celso José das Neves Comércio, CNPJ Nº 07.178.101/0001-04, localizada na Av. João Pessoa, nº 185 B, Centro, Itapissuma-PE. Valor: R\$ 1.631.691,33. (um milhão seiscentos e trinta e um mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 11 de agosto de 2020. Euclides Gomes da S. Filho - Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHECO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 002/ FMS/2020, PROCESSO Nº 023/FMS/2020, CPL. Serviço. Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames de radiodiagnóstico, mamografia bilateral e ultrassonografia com e sem doppler. CONTRATADO: UNIDADE CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO IPOJUCA LTDA. CNPJ: 20.856.572/0001-30. VALOR: R\$ 1.636.977,92. Ipójuca, 07/08/2020. WENDEL FANORA - Sgestor do Fundo Municipal de Saúde (**)(**)

ERRATA Na publicação contida na página 21, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 07.08.2020, do Diário Oficial do Estado, sobre a

CERTIFICADO DIGITAL É NA CEPE. Um documento eletrônico com os dados da sua empresa para transações ainda mais seguras. FAÇA SEU ADEQUAMENTO: 01 30362720 | 316322745 | cepe.com.br

